



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Terça-feira • 17 de agosto de 2021 • Ano V • Edição Nº 606



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL (Nº 01/2021)	2
PORTARIA (Nº 832 a 835 837 a 857/2021)	7
REGIMENTO INTERNO (Nº 13/2021)	32
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40
LICITAÇÕES E CONTRATOS	40
AVISO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021)	40
AVISO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021)	41
EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2021)	42
EXTRATO (CONTRATO Nº 080/2021)	43
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021)	44
HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021)	45
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021)	46
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021)	47
TERMO ADITIVO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017)	48
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 102/2019)	49
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 116/2017)	50
TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017)	51

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 01/2021)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Lei Municipal nº 1.180/2018

EDITAL Nº 01/2021

Edital que estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o biênio de 2021-2023 e convoca as entidades não-governamentais para participarem da eleição.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SERRINHA – BA (CMDM), no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a eleição de entidades da sociedade civil organizada, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da Mulher para compor o CMDM, referente ao biênio 2021-2023, na forma do presente edital, convocando todas as entidades não-governamentais que atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da Mulher com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs e outras, para assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil a ser realizada no dia 08 de outubro do ano de 2021, com início às 08:00h e término às 12:00h, no Auditório da Prefeitura Municipal, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE SERRINHA-BA, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, inclusive na Imprensa Oficial mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, Prédio do Ministério Público, sede do Fórum da Comarca de Serrinha/BA, na sede da Defensoria Pública e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a divulgação nos meios de comunicação local, procedendo à Assembleia de eleição.

CAPITULO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA PLENÁRIA

Art. 1º - A Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente constituída para coordenar e organizar os trabalhos realizados durante o processo de escolha de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, durante o biênio de 2021-2023, será composta por:

- I – Jamile Militão;
- II – Luana de Lima Moreira;
- III – Franciele Nascimento dos Santos;
- IV – Maria Andreza Anunciação Oliveira.

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO

Anuncia



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Lei Municipal nº 1.180/2018

Art. 2º- A Plenária será presidida por um dos membros representantes do Poder Público da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Serrinha - CMDM, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A Plenária estará aberta a todos os interessados na condição de ouvinte, sendo que a participação na condição de eleitora ou candidata da Eleição apenas se dará às Organizações da Sociedade Civil, devidamente habilitadas pelo CMDM de Serrinha/BA.

CAPITULO II DAS HABILITAÇÕES

Art. 3º. As entidades não-governamentais habilitadas para participação do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Serrinha, será publicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Serrinha até o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 4º. Após a habilitação das entidades pelo CMDM, as entidades serão convocadas para a Assembleia, na qualidade de candidata e/ou eleitora.

CAPITULO III DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 5º. Poderão participar do pleito eleitoral as entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher no Município de Serrinha/BA.

CAPITULO IV DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 6º. Serão escolhidas na Assembleia de Eleição 06 (seis) entidades da Sociedade Civil organizada, eleitas por movimentos ou entidades que desenvolvam ações comunitárias relativas aos Direitos e Interesses da mulher no município de Serrinha/BA.

CAPITULO V DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas diretamente das 08:00h às 14:00h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua Capitão Apolinário, nº01 - Estádio, Serrinha Ba- CEP- 48700-000 do dia 17 de agosto de 2021 até o dia 17 de setembro de 2021.

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO

mude Bento



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Lei Municipal nº 1.180/2018

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 8º. As entidades da sociedade civil que desejem participar da eleição deverão inscrever-se mediante apresentação dos originais e cópias da seguinte documentação:

I - Requerimento simplificado de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral, contendo dados de endereçamento postal, eletrônico e número do telefone, para efeito de notificação das decisões da Comissão;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Estatuto Social registrado em Cartório;

IV - Ata de eleição e posse;

V - Indicação, assinada pelo representante legal da entidade, de duas pessoas de notório saber, reputação ilibada e atuação nos assuntos relativos às questões relativas aos direitos da Mulher, sendo uma proponente a conselheira TITULAR e outra proponente a conselheira SUPLENTE para, caso venha ser escolhida mediante voto na Assembleia de Eleição, comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

Parágrafo Único. Em caso de ausência de CNPJ, a instituição precisará comprovar atuação através de carta de comprovação de no mínimo 03 (três) anos de atuação, com fotos, lista de presença, atas e publicações em redes sociais.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral será destinada à apresentação das candidatas, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão na Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Reginaldo Ribeiro, s/n, Ginásio, Serrinha/BA, e dirigidas pela Mesa Diretora específica.

Parágrafo único - A votação será verbal, mediante livre manifestação de vontade das presentes, devendo o resultado ser lavrado em ata imediatamente após o ato.

Art. 10º - A Mesa Diretora será composta de 01 (uma) Presidente, 01 (uma) Vice-Presidente e 01 (uma) Primeira Secretária e 01 (uma) Segunda Secretária, escolhidas pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, dentre pessoas com ilibada conduta e notório saber em sua área de atuação, sem antecedentes criminais.

Parágrafo Único – É vedada a participação, na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 11º - Compete à Mesa Diretora:

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO

D. com. B. B. B.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Lei Municipal nº 1.180/2018

- I - Proceder à abertura da Assembleia;
- II- Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III - Coordenar e cronometrar as apresentações das candidatas;
- IV - Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos da mesa;
- V - Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI - Colher a assinatura das votantes na lista de presença;
- VII- Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.
- VIII- Manter a ordem e organização das filas no recinto de votação.
- IX - Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de participantes e votantes e o registro de ocorrências diversas;
- X - Encaminhar a ata dos trabalhos realizados na Assembleia à Presidência da Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO**

Art. 12º – Havendo empate na votação e/ou desacordo entre os representantes de cada seguimento elencado, será considerado como critério de desempate, para cada seguimento, a entidade com mais tempo de atuação.

Art. 13º - Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art. 14º – Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada por todos os membros que compõem a Mesa Diretora.

**CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 15º - A homologação do resultado geral da Assembleia será feita na Plenária, por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 16º - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM manterá o resultado geral, e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 17º - O resultado oficial será publicado no Diário Oficial, na sede da Prefeitura, na Câmara Municipal, no Prédio do Ministério Público, na sede do Fórum, na sede da Defensoria Pública e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ENDERECO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO

muel Ruy



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Lei Municipal nº 1.180/2018

CAPÍTULO X

DA POSSE

Art. 18º – As representantes das organizações da Sociedade Civil, eleitas no Processo de Escolha serão nomeadas e empossadas pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

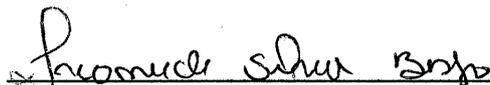
Art. 19º - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de suas representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital.

Art. 20º – A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse das eleitas.

Art. 21º – Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 22º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha, 17 de Agosto de 2021.


Ivoneide Silva Bispo
Presidente

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

PORTARIA (Nº 832 a 835 837 a 857/2021)



PORTARIA Nº 832 de 02 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 **EXONERAR TAINÁ ALVES DOS SANTOS**, nomeada através da Portaria nº 047/2021, do cargo comissionado de Chefe do Setor Contábil, símbolo CC-10, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 02 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira,517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 833 de 02 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **HARIANA DE MOURA PEREIRA SILVA**, para o cargo comissionado de Chefe de Setor, símbolo CC-10, da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 02 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

DIEGO TOMAZ DO NASCIMENTO QUEIROZ
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira,517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 834 de 02 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002605/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **JOSEFA ADEMILDA ARAÚJO LOPES DE ABREU**, matrícula nº 6684 admitida em 16/05/2006, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 02 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 835 de 04 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002612/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **REINALDINHA PORCINO DE ARAÚJO**, matrícula nº 6372 admitida em 10/04/2006, Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 04 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 837 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002613/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **EVA DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 447 admitida em 04/04/1994, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 838 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000252/2020, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA ISABEL DE FREITAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1821 admitida em 18/06/1996, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 839 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001875/2020, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **JAQUELINE LIMA FERREIRA**, matrícula nº 6960 admitida em 01/06/2006, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 840 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002118/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **AREVIANE SANTOS AQUINO**, matrícula nº 5335 admitida em 26/07/1999, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 841 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002120/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARILENE MENDONÇA PEREIRA**, matrícula nº 1859 admitida em 17/06/1996, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 842 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000814/2020, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **JUSCINEIDE DOS SANTOS BRITO**, matrícula nº 1817 admitida em 17/06/1996, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 843 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002448/2019, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DE SÁ**, matrícula nº 1039 admitida em 02/05/1994, Servente lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 844 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001871/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **FABIANA GOMES DE FARIAS SANTOS**, matrícula nº 7021 admitida em 01/06/2006, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 845 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001874/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **TATIANE DOS SANTOS SOUZA AVELINO**, matrícula nº 11710 admitida em 08/07/2015, Coordenadora Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 846 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001883/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder ao Servidor **MARCELO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 9164 admitido em 27/05/2009, Porteiro lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 847 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002227/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARILEIDE PEREIRA SILVA**, matrícula nº 7140 admitida em 01/06/2006, Merendeira lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 848 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002117/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA MOTA**, matrícula nº 6424 admitida em 10/04/2006, Merendeira lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 849 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002121/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder ao Servidor **ADILSON ALVES RAMOS**, matrícula nº 883 admitido em 02/05/1994, Auxiliar de Escritório lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 850 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002123/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **SIRLENE DA CRUZ SOUZA**, matrícula nº 6345 admitida em 10/04/2006, Porteira lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 851 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002229/2021, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder ao Servidor **MANOEL MISSIAS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 6355 admitido em 12/04/2006, Porteiro lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 852 de 05 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002460/2021,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09/06/2021 até 06/12/2021 à servidora **RIVANI OLIVEIRA FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 6565.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 853 de 05 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000680/2017, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA CARNEIRO**, matrícula nº 556 admitida em 04/04/1994, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 05 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 854 de 11 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 EXONERAR **IRAILDES DE MIRANDA SANTOS**, nomeada através da Portaria nº 461/2021, do cargo comissionado de Diretor de Escola, símbolo CC-7, da Escola Dermeval Oliveira, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 11 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira,517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 855 de 11 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **LUCIMEIRE DE JESUS MIRANDA**, para o cargo comissionado de Diretor de Escola, símbolo CC-7, da Escola Municipal Dermeval Oliveira, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 11 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira,517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 856 de 11 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **KATIA REIS OLIVEIRA ALVES**, para o cargo comissionado de Vice-Diretor de Escola, símbolo CC-9, da Escola Municipal Áurea Nogueira, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 11 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira,517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 857 de 12 de agosto de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 EXONERAR **LAYRA LUZIA CUNHA MOTA**, nomeada através da Portaria nº.081/2021, do cargo comissionado de Coordenador I, da Diretoria de Regulação, símbolo CC-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 12 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira,517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

REGIMENTO INTERNO (Nº 13/2021)



13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TEMA: Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA BAHIA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Serrinha foi convocada por meio de Decreto do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) n.º 40, publicado no dia 19 de julho de 2021, assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Prefeito Municipal, e realizar-se-á no dia 19 de Agosto de 2021, sendo presidida pelo senhor Rodolfo Cordeiro Pinto do CMAS.

Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, constitui-se em instância máxima de mobilização, participação social e deliberação e tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição das prioridades para o fortalecimento do SUAS, reconhecendo a responsabilidade de cada ente federado, bem como escolher representantes para 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

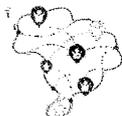
Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Parágrafo Único. Para fins metodológicos e de definição das prioridades, são adotadas os cinco eixos propostos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), na perspectiva de aprofundar e organizar os debates demandados pelos subtemas no processo conferencial. São eles:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação



13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TEMA: Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social

dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transparência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Poderão se inscrever como participantes da 13ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- I. Delegado com direito a voz e voto na conferência:
 1. Representantes governamentais;
 2. Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes seguimentos:
 - a. Usuários e organizações de usuários;
 - b. Entidades representantes dos trabalhadores dos SUAS;
 - c. Entidades ou organizações de Assistência Social.
 - II. Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz;
 - III. Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

- I. Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II. Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III. Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- IV. Representantes de entidades e organizações de assistência Social;
- V. Usuários da Política de Assistência Social;
- VI. Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- VII. Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- VIII. Representantes da academia;



13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TEMA: Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social

IX. Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º - São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - Credenciamento dos/as Delegados/as municipais da Sociedade Civil e do Governo na 13ª Conferência Municipal será efetuado no dia 19 de agosto de 2021, das 07:30h às 09:30h, garantindo a participação na leitura desse Regimento, após esse horário o representante municipal participará da 13ª Conferência Municipal sem direito a voto, apenas a voz, e não recebendo o crachá de delegado/a.

Art. 7º - O crachá de delegado/a é o instrumento que permite o exercício do direito ao voto na Conferência e não poderá ser utilizado por outra pessoa que não seja seu titular.

Art. 8º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Em caso de perda do crachá, o mesmo não poderá ser substituído.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será estruturada no mínimo por:

- I. Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- II. Palestra: Apresentação do Tema da 13ª Conferência Municipal;
- III. Grupos de trabalho para o debate e escolha das prioridades;
- IV. Plenária Final/ deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho;
- V. Eleição dos/as Representantes para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.



13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TEMA: Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social

Art. 10º - A Palestra de Apresentação do Tema da Conferência tem por finalidade subsidiar a compreensão e reflexão sobre o tema da Conferência em uma linguagem acessível.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11º - Os grupos de trabalho serão constituídos no ato do credenciamento pelos/as Delegados/as e Convidados/as no quantitativo de até 25 participantes por grupo e terão por finalidade discutir e propor à plenária final as prioridades no âmbito do Município, do Estado e da União em relação ao fortalecimento do SUAS.

§ 1º Os grupos terão as suas mesas de discussão compostas por um/a coordenador/a, um/a debatedor/a, relatores/as e monitores/as, sendo todos os/as componentes da mesa indicados/as pela Comissão Organizadora.

§ 2º Ao coordenador/a compete conduzir os trabalhos e organizar as discussões para que se cumpram os objetivos do grupo;

§ 3º Ao debatedor/a compete contextualizar a dimensão relativa ao eixo e subsidiar as discussões, esclarecendo dúvidas e contribuindo na qualificação das prioridades;

§ 4º Aos relatores/as compete registrar o debate, as prioridades selecionadas pelo grupo, e as ocorrências, utilizando o instrumental oferecido pela Comissão Organizadora;

§ 5º Aos monitores/as compete auxiliar o coordenador na logística do grupo e realizar o registro das inscrições dos candidatos a representantes para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social nos grupos de trabalho, em instrumento disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Art. 12º - Serão 05 grupos de trabalho, sendo 01 para cada eixo indicados no parágrafo único do art. 3º desse Regimento, que trabalharão com planilhas sistematizadas das prioridades a serem levadas à plenária da Conferência Municipal.



13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TEMA: Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social

Art. 13º - Nos grupos de trabalho somente os delegados/as devidamente identificados poderão votar.

I. A votação dos delegados ao final dos grupos de trabalho deverá assegurar o seguinte resultado, registrado pela relatoria e encaminhado à mesa da plenária final: 09 propostas para o Município, 05 propostas para o Estado e 05 propostas para União de cada eixo.

Parágrafo Único. As prioridades devem ser redigidas de maneira objetiva e simples, com o máximo de 05 linhas cada uma, utilizando verbos no infinitivo (construir, ampliar, reduzir, etc.).

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14º - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação no qual todos/as participantes terão direito a voz e somente os/as delegados/as credenciados/as terão direito ao voto, e tem como objetivo:

I. Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas de deliberação, por Eixo, sistematizadas pela equipe de relatoria após os Grupos de Trabalho.

II. Aprovar ou rejeitar as propostas de deliberação, por Eixo, sistematizadas pela equipe de relatoria após os Grupos de Trabalho.

Art. 15º - As propostas para o Municípios, as propostas para o Estado e as propostas para a União apresentadas à Plenária Final serão votadas separadamente considerando os Eixos e o Ente responsável;

§ 1º - Ao final da Plenária, após a votação pelos/as delegados/as, deve-se chegar aos seguintes resultados: 09 deliberações para o Município, 05 deliberações para o Estado e 05 para a União.

§2º O texto das prioridades poderá ser alterado na Plenária Final, sendo admitidas fusões, complementações ou supressões em relação à proposta construída nos grupos de trabalho.

Art. 16º - O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.



13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TEMA: Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social

CAPÍTULO VII
DAS MOÇÕES

Art. 17º - A Plenária Final apreciará e votará as moções de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação que tenham sido entregues até às 16:00 horas do dia 19 de agosto de 2021, acompanhadas da assinatura de no mínimo 25% dos/as delegados/as credenciados/as.

§1º As moções devem ser entregues em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora.

§ 2º O texto das moções não poderá sofrer alterações na Plenária Final.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem o voto da maioria simples dos/as presentes na Plenária Final.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS/AS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

Art. 18º - A Plenária Final escolherá os/as representantes do Município de Serrinha para participarem da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme número de vagas disponibilizadas pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social, a saber:

- I. Representantes da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e seus respectivos suplentes;
- II. Representantes Governamentais: 02 (dois) titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 19º - As vagas dos Representantes Governamentais serão distribuídas respeitando os seguintes critérios:

- I. Ter feito seu credenciamento e confirmado sua posição de delegado/a no horário estipulado no art. 4º desse Regimento;
- II. Ter feito sua inscrição no Grupo de trabalho com os/as monitores/as, constando seu nome no instrumento disponibilizado pela Comissão Organizadora;



13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TEMA: Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social

Art. 20º - Os/as candidatos/as às vagas de representantes para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, deverão inscrever-se nos Grupos de trabalho, que acontecerão no dia 19 de agosto de 2021, das 07:30h às 09:30h.

Art. 21º - A escolha dos/as Representantes obedecerá à paridade entre governamentais e sociedade civil.

§1º Para cada delegado/a titular será escolhido um/a suplente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

§2º Em caso de falta de candidaturas no mesmo segmento para o preenchimento das vagas disponíveis, a Comissão Organizadora poderá redistribuir as vagas, mantendo a paridade entre representantes da sociedade civil e governamentais.

Art. 22º - Para a escolha dos/as representantes da sociedade civil os segmentos se reunirão separadamente para proceder à votação dos/as candidatos/as, que serão submetidos/as à homologação da Plenária Final.

Art. 23º - Para escolha dos delegados governamentais, os delegados se reunirão para proceder à votação dos/as candidatos/as, que serão submetidos/as à homologação da Plenária Final.

Parágrafo único. Em caso de empate, a Plenária procederá à votação para desempate.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Aos/as participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem ocorrer o descumprimento desse Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vetados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 25º - Serão conferidos certificados a todos/as os/as delegados/as da 13ª Conferência Municipal e aos/as palestrantes, coordenadores/as, facilitadores/as, convidados/as, membros da Comissão



13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TEMA: Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social

Organizadora, equipe de relatoria e monitores/as.

Art. 26º - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, até às 10:00h do dia 19 de agosto de 2021 o número de delegados/as especificados por:

- I. Governamental;
- II. Sociedade Civil: Usuários ou organizações de usuários, Trabalhadores ou organizações de trabalhadores e Entidades e organizações de assistência social;
- III. Número total de delegados.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ficando a Plenária como instância de recurso.

Art. 28º - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pela Plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Serrinha - Ba, 19 de Agosto de 2021.

Comissão Organizadora:

Rodolfo Cordeiro Pinto
Presidente

Márcio Roque Oliveira da Silva
Vice-Presidente

Pedro Batista dos Santos

Erisan Oliveira da Costa

Eremita Ferreira Duarte

Luciana Rodrigues Amorim

Tanúsia de Oliveira A. Bacelar

Elisângela Reis Santos

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500
www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **2.292/2021**, que tem por objeto a Contratação de Instituição Filantrópica dotada de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos para atuar como agente de Integração de vagas de Estágio junto a Prefeitura Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha, 02 de agosto de 2021.

Adriano Silva Lima
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **2.695/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa para agenciamento de passagem aérea, seguindo recomendação da defensoria pública do estado da Bahia, abre processo administrativo, por dispensa de licitação para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas para os dias ida 06/08/2021 e retorno no dia 16/08/2021 no intuito de fornecer a cidadã e paciente Roberta Miranda Silva condições de realização de sessões de laser terapia, agendadas nos dias 09/08/2021 e 13/08/2021 na clínica médica Ibirapuera, no estado de São Paulo, sendo acompanhada nesta viagem por Simone Bispo Oliveira.

Serrinha, 02 de agosto de 2021.

Adriano Silva Lima
Prefeito

EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 079/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.292/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Centro De Integração Empresa Escola - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

OBJETO: Contratação de Instituição Filantrópica dotada de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos para atuar como agente de Integração de vagas de Estágio junto a Prefeitura Municipal de Serrinha/BA.

ASSINATURA: 02/08/2021

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 01/02/2022

VALOR: R\$ 352.080,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
60.000	2009	33.90.39	00
61.000	2011	33.90.39	00
62.000	2016	33.90.39	19
64.000	2106	33.90.39	00
65.000	2117	33.90.39	00
66.000	2023	33.90.39	00
67.000	2021	33.90.39	00
69.000	2149	33.90.39	00

EXTRATO (CONTRATO Nº 080/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 080/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.367/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S LTDA

CNPJ: 87.389.086/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dosimetria radiologia pessoal.

ASSINATURA: 13/08/2021

VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2021

VALOR: R\$ 2.170,20 (dois mil, cento e setenta reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23 II "a" e 24, II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	Projeto Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
63.000	2032	33.90.39	02
63.000	2096	33.90.39	14

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.695/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Cinthia Franco Ribeiro MEI

CNPJ: 38.461.835/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento de passagem aérea, seguindo recomendação da defensoria pública do estado da Bahia, abre processo administrativo, por dispensa de licitação para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas para os dias ida 06/08/2021 e retorno no dia 16/08/2021 no intuito de fornecer a cidadã e paciente Roberta Miranda Silva condições de realização de sessões de laser terapia, agendadas nos dias 09/08/2021 e 13/08/2021 na clínica médica Ibirapuera, no estado de São Paulo, sendo acompanhada nesta viagem por Simone Bispo Oliveira.

ASSINATURA: 02/08/2021

VIGÊNCIA: Imediata

VALOR: R\$ 2.901,12 (dois mil, novecentos e um reais e doze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
63.000	2032	33.90.33	02

HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.496/2021

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02, Lei 9.433/2005 e Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto o seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Fomento, cujo objeto é a execução de projeto de qualificação, aperfeiçoamento, modernização e aprimoramento da gestão pública municipal nas áreas da Saúde, Educação e Apoio à Gestão, em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 29/2017.

Lote	Empresa	Valor
1.	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO (IBDG)	R\$ 14.566.623,64 (Quatorze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 13 de agosto de 2021.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.267/2021

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02, Lei 9.433/2005 e Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de pneus e seus complementos para manutenção da frota de Serrinha-BA.

Lote	Empresa	Desconto %
1.	CASA SIDEL MAQUINAS E PNEUS LTDA	R\$ 283.900,00 (Duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais)
2.	CASA SIDEL MAQUINAS E PNEUS LTDA	R\$ 425.199,92 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 27 de julho de 2021.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **2.367/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Dosimetria Radiologia pessoal.

Serrinha, 16 de julho de 2021.

ADRIANO SILVA LIMA

Prefeito

TERMO ADITIVO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017)



**AVISO DO 5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.270/2021**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna público o aditamento contratual:

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha

Contratada: Fundação Cultural e de Comunicação Valença

CNPJ: 08.876.809/0001-93

Objeto: Prorrogação do termo que tem por objeto a efetivação de políticas públicas na área de administração, através da execução de atividades complementares pela Organização da Sociedade Civil e supervisionadas pela Administração Pública, em mais 03 (três) meses.

Assinatura: 01/07/2021

Vigência: Até 30/09/2021

Prefeito Municipal: Adriano Silva Lima

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 102/2019)



AVISO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO: 102/2019

RDC PRESENCIAL: 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.575/2021

O Prefeito do Município de Serrinha, BA, torna público o aditamento contratual:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha

CONTRATADA: Nordeste Engenharia Ltda

CNPJ: 01.978.980/0001-64

OBJETO: Prorrogação em 03 (três) meses, o prazo do contrato que tem por objeto a contratação dos serviços para execução de construção de unidades escolares com quadra poliesportiva coberta no Município de Serrinha, BA, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011.

ASSINATURA: 10/08/2021

VIGÊNCIA: Até 14/11/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º inciso II, da Lei 8666/93.

PREFEITO MUNICIPAL: Adriano Silva Lima

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 116/2017)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO: 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.411/2021

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna público o aditamento contratual:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: LN Serviços e Empreendimentos LTDA.

CNPJ: 13.124.116/0001-63

OBJETO: Prorrogação do contrato que tem por objeto a locação de veículos em mais 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 01/07/2021

VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 04/07/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017)



**AVISO DO 5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.271/2021**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna público o aditamento contratual:

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha

Contratada: Fundação Cultural e de Comunicação Valença

CNPJ: 08.876.809/0001-93

Objeto: Prorrogação do termo que tem por objeto a efetivação de políticas públicas na área de administração, através da execução de atividades complementares pela Organização da Sociedade Civil e supervisionadas pela Administração Pública, em mais 03 (três) meses.

Assinatura: 01/07/2021

Vigência: Até 30/09/2021

Prefeito Municipal: Adriano Silva Lima